



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

## TERMO ADITIVO

Campinas, 03 de agosto de 2021.

### TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 11/21

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00033318-92

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Termo de Convênio nº 010/2020**

**Objeto:** Conjugação de esforços para a execução de parte das ações do PROGRAMA BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS, vinculado à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e gerido pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos da Lei Municipal nº 15.912 de 18 de junho de 2020

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A**, doravante denominada simplesmente **CEASA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.608.776/0001-64, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 (Pista Norte), Campinas – São Paulo, por seu representante legal, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Convênio nº 010/2020, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência prevista na cláusula 8.1 do Termo de Convênio nº 10/2020 de 03 de agosto de 2021 até 02 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

### SEGUNDA – DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O novo Plano de Trabalho, assim como o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso que foram alterados e aprovados conforme documentos e manifestações técnicas constantes dos autos em epígrafe, substituem os anteriormente apresentados para todos os fins.

### TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1. Para a manutenção da execução das ações previstas na cláusula Primeira do Termo de Convênio ora aditado, o Município repassará à Organização da Sociedade Civil, o montante de R\$ 626.371,68 (seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, na forma do Cronograma de Desembolso aprovado e respectivas fontes de recursos.

### QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto e metas, aos direitos e obrigações das partes e a legislação pertinente.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente assinando-o eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO**, **Secretario(a) Municipal**, em 03/08/2021, às 11:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE**, **Presidente**, em 03/08/2021, às 15:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4178389** e o código CRC **B23F2688**.